

Data de Assinatura: 24/08/2023
 Vigência: 20/09/2023 à 20/09/2024
 Justificativa: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Dotação Orçamentária:
 Funcional: 24.122.1297.8338
 Elemento: 33.90.30
 PI: 412.000.8338C
 Fonte Recursos: 01 500 0000 01
 Contratado (a): L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (COMERCIAL MONTEIRO)
 CNPJ: 44.993.260/0001-80
 Endereço: Conjunto Maria José, Bairro do Bengui
 Belém - Pará - CEP: 66.630-140
 Ordenadora (a): WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 977860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

PROCESSO nº 2023/2131993

O Presidente da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Decreto nº 3.555/00, inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, Art. 13 inciso VI do Decreto Federal 10.024/2019, Art. 5º, § 2º, inciso IX e Art. 8º inciso XIV do Decreto Estadual nº 534/2020, e conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 2023/2131993, RESOLVE HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Benedito Ivo Santos Silva, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, que objetiva a aquisição de Microfones e Mesas de Áudio para serem utilizados nos Estúdios da Rádio Cultura, com base nos elementos constantes do processo correspondente, às empresas:

ITEM 01

EMPRESA: G2B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.668.854/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

ITEM 02

EMPRESA: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.839.023/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais);

ITEM 03

EMPRESA: S S PRO LTDA

CNPJ: 28.353.765/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 20.290,00 (vinte mil duzentos e noventa reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém, 24 de agosto de 2023.

Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 978010

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA DE ARQ. Nº 965/2023-GAB/PAD****Belém, 24 de agosto de 2023.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 452/2017-GAB/PAD de 16/10/2017, publicada no DOE edição nº 33.481 de 18/10/2017.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada ao servidor J.C.P., matrícula nº 54182534-2, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 966/2023-GAB/PAD**Belém, 24 de agosto de 2023.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Coordenador da Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA; CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 229/2018-GAB/PAD, de 05/09/2018, publicada no DOE nº 33.696, de 10/09/2018.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputada ao servidor L.A.N.O., matrícula nº 5845327-3, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 967/2023-GAB/PAD**Belém, 24 de agosto de 2023.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Coordenador da Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA; CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 309/2018-GAB/PAD, de 19/11/2018, publicado no DOE nº 33.742, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputada ao servidor J.S.D., matrícula nº 57217136-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 968/2023-GAB/PAD**Belém, 24 de agosto de 2023.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 317/2021- GAB/PAD, de 15/03/2021, publicado no DOE nº 34.519, de 16/03/2021.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 191, §§ 1º e 9º e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, diante do pedido de exoneração do servidor J.S.L., matrícula nº 57215329-1, do cargo de Vigia que exercia nesta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 969/2023-GAB/PAD.**Belém, 24 de agosto de 2023.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 770/2023-NDE/SEDUC, de 23/08/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 14/2019-GAB/PAD de 23/04/2019, publicada no DOE nº 33.861 de 26/04/2019, prorrogado pela PORTARIA Nº 120/2019-GAB/PAD de 05/07/2019, publicada no DOE nº 35.914 de 08/07/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;